



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 1741/2023 Cód. Verificador: P58B14VP**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 10/10/2023 09:55  
**Previsão:** 09/11/2023

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 3525-8100

**Documentos do Processo**

**Outros Documentos**

Descrição	Entregue	Anexo
		OFICIO 001 - ERGE x PREF. MARMELEIRO.pdf
		CRONOGRAMA CORRIGIDO as.pdf
		01. Parecer Técnico - Suspensão de Prazo - 1º Termo Aditivo_ass.pdf
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0

**Observação**

Conforme orientação da Procuradoria Jurídica (Ederson Roberto Dalla Costa), encaminho os documentos para tratativas do 1º Aditivo, referente a Suspensão de Prazo de Execução Contratual.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

CHEILA SIRLENE BEUTLER

Funcionário(a)

Recebido

**OFICIO – 001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR

**Assunto: Suspensão de Prazo Contratual**

Contrato Nº 076/2023

Tomada de preços nº 003/2023/PMM

A empresa ERGE CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.169.000/0001-02, com sede à Rua Telmo Octávio Muller, Nº 694 – Centro da cidade de Marmeleiro, PR, através de seu Administrador, o Sr. Marcos Vinícius Gomes, inscrito no CPF: 079.769.989-94 e RG: 9.010.795-0.

Vem, por meio deste, esclarecer e responder a notificação sobre a obra a **Construção de Parque Urbano contendo: Edificação para banheiros; Quadra poliesportiva; Parque infantil - API-0; calçadas em paver; Grama e infraestrutura elétrica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º Tomada de Preços nº 003/2023**, na cidade de Marmeleiro - PR.

Justifica.

A empresa em sua primeira visita ao local para início da execução, em meio ao levantamento topográfico notou desníveis no terreno e, também, que o nível da construção se encontrava abaixo do nível da rua, do qual poderiam acarretar inúmeros problemas futuros para a obra.

Foi informado ao setor de administração pública sobre o ocorrido, e decidido a elevar o nível da construção para que ficasse acima de nível de rua e prevenindo de futuras patologias que poderiam ocorrer devido a umidade e cheias de chuvas.

A empresa tem como compromisso a execução do objeto, mas necessita da TOTAL FINALIZAÇÃO de serviço de terraplenagem que é por conta da Prefeitura Municipal, então, pede que seja suspenso por 30 dias até o término dos serviços de terraplenagem por conta da contratante que seriam, nivelamento (conferindo os níveis com aparelho GPS RTK) e compactação do solo para execução do objeto, pois temos toda parte de plantio de grama, e execução de pavimento intertravado, necessitamos da conclusão da terraplenagem de todo local para que possamos executar todo objeto sem paralisações ou destruição de algum serviço que já tenhamos executado, como já ocorrido na escavação de valas para tubulação elétrica.

Sendo assim a Empresa justifica e afirma que está firmada no compromisso de execução deste contrato, porém pede suspensão de 30 dias para execução de terraplenagem do local e finalização de nivelamento e compactação para sua execução, e que a obra será entregue conforme firmado em contrato.

Atenciosamente.

Marmeleiro – PR, 06 de outubro de 2023

Marcos Vinícius Gomes  
Administrador  
CPF: 079.769.989-94

## CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

PROPONENTE: ERGE CONSTRUTORA - CNPJ 35.169.000/0001-02  
 Edital Tomada de Preços 003/2023  
 MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura Municipal de MARMELEIRO - PR  
 Objeto: Construção de Parque Urbano - GLOBAL



## CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

ITENS	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS	%	210 DIAS	%	240 DIAS	%	TOTAL	%
	<b>Construção de Parque Urbano - GLOBAL</b>	<b>R\$ 367.701,79</b>																		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 16.125,34	3.225,07	20	3.225,07	20	8.062,67	50	1.612,53	10	-		R\$ -		-		R\$ -		R\$ 16.125,34	4,39%
2	MÓVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 5.614,05	1.122,81	20	1.122,81	20	561,41	10	842,11	15	561,41	10	R\$ 561,41	10	561,41	10	R\$ 280,70	5	R\$ 5.614,05	1,53%
3	FUNDAÇÕES	R\$ 515,61	257,81	50	128,90	25	128,90	25	-		-		R\$ -		-		R\$ -		R\$ 515,61	0,14%
4	ESTRUTURAS	R\$ 40.388,77	6.058,32	15	4.038,88	10	10.097,19	25	10.097,19	25	4.038,88	10	R\$ 4.038,88	10	2.019,44	5	R\$ -		R\$ 40.388,77	10,98%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	R\$ 23.970,65	3.595,60	15	3.595,60	15	3.595,60	15	4.794,13	20	4.794,13	20	R\$ 2.397,07	10	1.198,53	5	R\$ -		R\$ 23.970,65	6,52%
6	COBERTURA	R\$ 11.332,40	-		-		1.699,86	15	2.833,10	25	2.266,48	20	R\$ 1.699,86	15	1.699,86	15	R\$ 1.133,24	10	R\$ 11.332,40	3,08%
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	R\$ 15.398,46	-		-		-		-		4.619,54	30	R\$ 3.079,69	20	3.079,69	20	R\$ 4.619,54	30	R\$ 15.398,46	4,19%
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	R\$ 15.648,78	-		-		-		3.912,20	25	3.912,20	25	R\$ 3.912,20	25	1.564,88	10	R\$ 2.347,32	15	R\$ 15.648,78	4,26%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	R\$ 23.882,40	-		-		-		-		4.776,48	20	R\$ 5.970,60	25	5.970,60	25	R\$ 7.164,72	30	R\$ 23.882,40	6,50%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	R\$ 94.067,28	-		-		-		-		28.220,18	30	R\$ 28.220,18	30	28.220,18	30	R\$ 9.406,73	10	R\$ 94.067,28	25,58%
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	R\$ 120.678,77	-		12.067,88	10	18.101,82	15	18.101,82	15	24.135,75	20	R\$ 24.135,75	20	12.067,88	10	R\$ 12.067,88	10	R\$ 120.678,77	32,82%
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	R\$ 79,28	-		-		-		3,96	5	3,96	5	R\$ 23,78	30	23,78	30	R\$ 23,78	30	R\$ 79,28	0,02%
			R\$ 14.259,60	3,88%	R\$ 24.179,13	6,58%	R\$ 42.247,44	11,49%	R\$ 42.197,04	11,48%	R\$ 77.329,01	21,03%	R\$ 74.039,42	20,14%	R\$ 56.406,25	15,34%	R\$ 37.043,91	10,07%		
			R\$ 14.259,60	3,88%	R\$ 38.438,73	10,45%	R\$ 80.686,17	21,94%	R\$ 122.883,21	33,42%	R\$ 200.212,22	54,45%	R\$ 274.251,63	74,59%	R\$ 330.657,88	89,93%	R\$ 367.701,79	100,00%	R\$ 367.701,79	100,00%

VALOR TOTAL: R\$ 367.701,79 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e um reais com setenta e nove centavos);

Prazo de Execução: 240 dias

Marmeleiro, 09 de Outubro de 2023.

Marcos Vinicius Gomes  
 Arquiteto e Urbanista - CAU A129307-9  
 CPF 079.769.989-94  
 RG: 9.010.795-0

ERGE CONSTRUTORA - CNPJ 35.169.000/0001-02  
 Marcos Vinicius Gomes - RG 9.010.795-0



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

## **PARECER TÉCNICO**

**Município:** MARMELEIRO

**SAM/Lote nº:** 39/01

**Obra:** LOTE 01 – PARQUE URBANO

**Programa:** SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE PROJETOS (SAM)

**Assunto:** Suspensão do prazo de execução contratual.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 076/2023, firmado entre esta municipalidade e a empresa ERGE CONSTUTORA LTDA, objetivando suspensão do prazo de execução contratual.

*Referente a Ofício 001/2023 da empresa contratada, apesar do contrato já ter sido assinado e parte do prazo ter decorrido, objetivando a boa qualidade da obra há concordância para que sejam feitas melhorias no terreno para propiciar condição técnica no local para execução do objeto pela empresa contratada.*

*Histórico dos fatos:*

- *O contrato foi assinado em 17 de agosto de 2023;*
- *A empresa contratada contatou a fiscalização do contrato no dia 18 de setembro de 2023, informando que o terreno não apresentava condições de nivelamento adequadas para o início da obra;*
- *Na visita ao local, o gestor do contrato e também diretor do Departamento de Urbanismo, comunicou que, o Departamento faria os ajustes elevando o nível do terreno;*
- *No dia 28 de setembro de 2023, o diretor do Departamento de Urbanismo informou à fiscalização do contrato, que comunicou a empresa contratada, que os serviços de melhoria do terreno haviam sido concluídos;*
- *No dia 29 de setembro de 2023, o responsável técnico da empresa contratada manifestou insatisfação com as melhorias realizadas;*
- *No dia 05 de outubro de 2023 foi realizada reunião, nas dependências da prefeitura, com o responsável técnico da empresa contratada, fiscalização do contrato, gestor do contrato e diretor do Departamento de Urbanismo, diretora do Departamento de Administração e Planejamento e engenheiro do Setor de Engenharia. Na reunião, acordou-se que seja feita a suspensão do prazo de execução contratual com o intuito de que o Departamento de Urbanismo da prefeitura possa executar todas as melhorias necessárias para a boa qualidade de execução da obra. Após, seria retomada a execução do contrato.*



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

*O prazo de execução originalmente previsto no contrato corresponde a 240 (duzentos e quarenta) dias e o prazo de vigência 480 (quatrocentos e oitenta) dias. Trata-se de primeiro aditivo contemplando suspensão do prazo de execução contratual.*

*Visto que até o presente momento não foi efetivada a alteração nas condições do local e que a obra ainda não foi iniciada, me manifesto favorável a paralisação da obra até que se resolva a situação por meio de adequações no local, para que a empresa tenha condições de executar o objeto para o qual foi contratada.*

Marmeleiro-PR, 09 de outubro de 2023.

**Cheila Sirlene Beutler**

Engenheira Civil - CREA PR 190371/D

Fiscal do Contrato N° 076/2023

Ratifico as informações descritas acima:

**Everaldo Sobrinho de Oliveira**

Diretor do Departamento de Urbanismo

Gestor do Contrato N° 076/2023



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

729

Marmeleiro, 10 de outubro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Suspensão de prazo de execução contratual.

Nos termos da solicitação do Parecer Técnico, protocolo/processo sob nº 1741/2023, em que pleiteia aditivo de suspensão do prazo de execução contratual referente ao Contrato nº 076/2023, vinculado a Tomada de Preços nº 003/2023, solicito manifestação da Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2023 15:59:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp65259f29136b2>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/10/2023 15:59





# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

## PARECER TÉCNICO

**Município:** MARMELEIRO

**SAM/Lote nº:** 39/01

**Obra:** LOTE 01 – PARQUE URBANO

**Programa:** PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (PAM)

**Assunto:** Suspensão do prazo de execução contratual.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 076/2023, firmado entre esta municipalidade e a empresa ERGE CONSTUTORA LTDA, objetivando suspensão do prazo de execução contratual.

*Referente a Ofício 001/2023 da empresa contratada, apesar do contrato já ter sido assinado e parte do prazo ter decorrido, objetivando a boa qualidade da obra há concordância para que sejam feitas melhorias no terreno para propiciar condição técnica no local para execução do objeto pela empresa contratada.*

*Histórico dos fatos:*

- *O contrato foi assinado em 17 de agosto de 2023;*
- *A empresa contratada contatou a fiscalização do contrato no dia 18 de setembro de 2023, informando que o terreno não apresentava condições de nivelamento adequadas para o início da obra;*
- *Na visita ao local, o gestor do contrato e também diretor do Departamento de Urbanismo, comunicou que, o Departamento faria os ajustes elevando o nível do terreno;*
- *No dia 28 de setembro de 2023, o diretor do Departamento de Urbanismo informou à fiscalização do contrato, que comunicou a empresa contratada, que os serviços de melhoria do terreno haviam sido concluídos;*
- *No dia 29 de setembro de 2023, o responsável técnico da empresa contratada manifestou insatisfação com as melhorias realizadas;*
- *No dia 05 de outubro de 2023 foi realizada reunião, nas dependências da prefeitura, com o responsável técnico da empresa contratada, fiscalização do contrato, gestor do contrato e diretor do Departamento de Urbanismo, diretora do Departamento de Administração e Planejamento e engenheiro do Setor de Engenharia. Na reunião, acordou-se que seja feita a suspensão do prazo de execução contratual com o intuito de que o Departamento de Urbanismo da prefeitura possa executar todas as melhorias necessárias para a boa qualidade de execução da obra. Após, seria retomada a execução do contrato.*



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

*O prazo de execução originalmente previsto no contrato corresponde a 240 (duzentos e quarenta) dias e o prazo de vigência 480 (quatrocentos e oitenta) dias. Trata-se de primeiro aditivo contemplando suspensão do prazo de execução contratual.*

*Visto que até o presente momento não foi efetivada a alteração nas condições do local e que a obra ainda não foi iniciada, me manifesto favorável a paralisação da obra até que se resolva a situação por meio de adequações no local, para que a empresa tenha condições de executar o objeto para o qual foi contratada.*

Marmeleiro-PR, 09 de outubro de 2023.

**Cheila Sirlene Beutler**

Engenheira Civil - CREA PR 190371/D

Fiscal do Contrato N° 076/2023

Ratifico as informações descritas acima:

**Everaldo Sobrinho de Oliveira**

Diretor do Departamento de Urbanismo

Gestor do Contrato N° 076/2023





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 17 de outubro de 2023.

**Processo Administrativo n.º 092/2023**  
**Tomada de Preços n.º 003/2023**

**Parecer n.º 402/2023 - PG**

## **I – Relatório**

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento de prazo de execução do contrato de empreitada global n.º 076/2023, vinculado à Tomada de Preços n.º 003/2023. O Ofício da contratada solicitando a paralisação é datado de 06 de outubro de 2023, sendo aberto o protocolo na data de 17 de outubro de 10 de outubro de 2023. Foi emitido Parecer Técnico, na data de 09 de outubro de 2023 corroborando com as informações e com o pedido formulado pela contratada.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação do aditivo por parte da contratada;
- Parecer Técnico emitido pela engenheira responsável pelo acompanhamento da obra, ratificado pelo responsável pelo Departamento de Urbanismo;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

## **II – Fundamentação**

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O art. 57 da Lei n.º 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. O §1º do citado artigo dispõe quanto à possibilidade de prorrogação desde que ocorra alguma das hipóteses previstas em seus incisos:

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: alteração de projeto ou especificações por ordem da Administração; superveniência de fato excepcional que altere as condições da execução; interrupção da execução por ordem da Administração; aumento do quantitativo do contrato, nos limites permitidos pela lei; impedimento da execução por atos ou fatos de terceiros; omissão ou atraso de providências que estejam a cargo da Administração.

No caso em tela, a solicitante alega que serviços de terraplenagem que estão a cargo da administração não foram executados, requerendo a suspensão do contrato por 30 (trinta) dias, tempo considerado suficiente para que os serviços sejam executados.

A responsável técnica pelo acompanhamento da obra emitiu Parecer Técnico discorrendo acerca do histórico do processo, corroborando com os fatos alegados pela solicitante, sendo tais razões ainda corroboradas pelo responsável pelo Departamento de Urbanismo. Expostas as justificativas devemos nos ater aos requisitos legais.

A vigência do contrato expira em 480 (quatrocentos e oitenta dias) após a data da assinatura, sendo firmado na data de 17 de agosto de 2023. Estando vigente e havendo previsão, admite aditamentos.

O item 4.3 traz um rol das situações nas quais será possível a alteração do prazo, entre elas a omissão ou atraso de providências a cargo da Administração. Tal disposição se encontra no inciso VI do §1º do art. 57.

As justificativas foram apresentadas, sendo acatadas pelo responsável técnico que acompanha a obra, e corroboradas pelo Diretor do Departamento de Urbanismo.





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### III- Conclusão

Neste diapasão, entendo pela possibilidade do aditamento para fins de suspender a execução do contrato administrativo n.º 076/2023 pelo prazo de 30 (trinta) dias. À luz do disposto no art. 60 da Lei n.º 8.666/93, o aditamento deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

É o Parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**





# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

## **PARECER TÉCNICO**

**Município:** MARMELEIRO

**SAM/Lote nº:** 39/01

**Obra:** LOTE 01 – PARQUE URBANO

**Programa:** PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (PAM)

**Assunto:** Suspensão do prazo de execução contratual.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 076/2023, firmado entre esta municipalidade e a empresa ERGE CONSTUTORA LTDA, objetivando suspensão do prazo de execução contratual.

*Referente a Ofício 001/2023 da empresa contratada, apesar do contrato já ter sido assinado e parte do prazo ter decorrido, objetivando a boa qualidade da obra há concordância para que sejam feitas melhorias no terreno para propiciar condição técnica no local para execução do objeto pela empresa contratada.*

*Histórico dos fatos:*

- *O contrato foi assinado em 17 de agosto de 2023;*
- *A empresa contratada contatou a fiscalização do contrato no dia 18 de setembro de 2023, informando que o terreno não apresentava condições de nivelamento adequadas para o início da obra;*
- *Na visita ao local, o gestor do contrato e também diretor do Departamento de Urbanismo, comunicou que, o Departamento faria os ajustes elevando o nível do terreno;*
- *No dia 28 de setembro de 2023, o diretor do Departamento de Urbanismo informou à fiscalização do contrato, que comunicou a empresa contratada, que os serviços de melhoria do terreno haviam sido concluídos;*
- *No dia 29 de setembro de 2023, o responsável técnico da empresa contratada manifestou insatisfação com as melhorias realizadas;*
- *No dia 05 de outubro de 2023 foi realizada reunião, nas dependências da prefeitura, com o responsável técnico da empresa contratada, fiscalização do contrato, gestor do contrato e diretor do Departamento de Urbanismo, diretora do Departamento de Administração e Planejamento e engenheiro do Setor de Engenharia. Na reunião, acordou-se que seja feita a suspensão do prazo de execução contratual com o intuito de que o Departamento de Urbanismo da prefeitura possa executar todas as melhorias necessárias para a boa qualidade de execução da obra. Após, seria retomada a execução do contrato.*



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

*O prazo de execução originalmente previsto no contrato corresponde a 240 (duzentos e quarenta) dias e o prazo de vigência 480 (quatrocentos e oitenta) dias. Trata-se de primeiro aditivo contemplando suspensão do prazo de execução contratual.*

*Visto que até o presente momento não foi efetivada a alteração nas condições do local e que a obra ainda não foi iniciada, até que se resolva a situação por meio de adequações no local, para que a empresa tenha condições de executar o objeto para o qual foi contratada, a fiscalização e a gestão do contrato se manifestam favorável a paralisação da obra pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício com pedido da empresa, ou seja, 06 de outubro de 2023.*

Marmeleiro-PR, 09 de outubro de 2023.

**Cheila Sirlene Beutler**

Engenheira Civil - CREA PR 190371/D

Fiscal do Contrato N° 076/2023

Ratifico as informações descritas acima:

**Everaldo Sobrinho de Oliveira**

Diretor do Departamento de Urbanismo

Gestor do Contrato N° 076/2023



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos**PARECER TÉCNICO Nº : 1450/ 2023**

<b>Município :</b> Marmeleiro		
<b>Programa :</b> PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
<b>Tipo de Projeto :</b> Parque Urbano		
<b>Modalidade :</b> Tomada de Preços	<b>Nº :</b> 0003/2023	
<b>Projeto :</b> 39	<b>Ofício :</b>	
<b>Lote(s) :</b> 1		
<b>Data da Assinatura :</b> 17/08/2023	<b>Prazos :</b> Execução : 13/04/2024	<b>Vigência :</b> 09/12/2024
<b>Fornecedor :</b> ERGE CONSTRUTORA EIRELI		

**Assunto :** Prorrogação do Prazo de Execução, Suspensão e Retomada de Obra

**PARECER TÉCNICO**

PARECER TÉCNICO  
MUNICÍPIO: Marmeleiro  
PROJETO nº 39 - LOTE 01  
OBRA: Parque Urbano  
EMPRESA EXECUTOR: ERGE CONSTRUTORA LTDA  
CONTRATO: 076/2023  
VALOR LICITADO: R\$ 367.701,79  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/04/2024  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/12/2024

Cabe salientar que a responsabilidade pela fiscalização da obra sobre eventuais danos causados pela suspensão é de controle total da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, cabendo ao PARANACIDADE somente sua supervisão.

**Considerações:**

O município de Marmeleiro, através do Parecer Técnico emitido pela Fiscal da Obra, Engenheira Cheila Sirlene Beutler, solicita a suspensão temporária do contrato nº 76/2023, por 30 dias, de acordo com as justificativas descritas na documentação, em especial a impossibilidade de início da execução da obra pela contratada, após vistoria realizada no dia seguinte da assinatura do contrato, onde observou-se desníveis no terreno que poderiam ocasionar patologias durante a execução da obra e futuramente.

A execução dos serviços de terraplenagem não está contemplada no objeto do contrato, sendo este de responsabilidade do município, conforme a descrição dos serviços indicados no Memorial Descritivo aprovado: "De forma resumida, temos os seguintes serviços executados pela própria prefeitura: [...] escarificações do solo, escavações e terraplenagem [...]", assinado pelo Engenheiro Civil do Município, Adriano Douglas Girardello.

Após a assinatura do contrato, segundo a contratada, os serviços de terraplenagem não foram satisfatórios para o início da obra, necessitando de melhorias. Desta forma, acordaram-se sobre a suspensão do contrato para a regularização do terreno pelo município de forma adequada, sendo em seguida o mesmo retomado para sua fiel execução, conforme novo cronograma.

O Procurador Jurídico do Município também emitiu parecer favorável pela suspensão do prazo em 30 dias, onde aponta a possibilidade de alteração do prazo nas situações de omissão ou atraso de providências por parte da Administração, previstas na Lei 8.666/93.

**PARECER:**

Considerando que a obra ainda não foi iniciada, e que a Lei 8.666/93 permite que a administração suspenda o contrato administrativo, este parecer é FAVORÁVEL à suspensão contratual de 30 dias, contados a partir de 06 de outubro de 2023, devendo os prazos serem reestabelecidos assim que cessado o período de suspensão, respeitado o cronograma atualizado proposto.

Município sem histórico de aditivos neste projeto.

É o parecer.

Segue documentação para que a Procuradoria Jurídica faça as considerações necessárias.



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos**PARECER TÉCNICO Nº : 1450/ 2023**

<b>Município :</b> Marmeleiro	
<b>Programa :</b> PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	
<b>Tipo de Projeto :</b> Parque Urbano	
<b>Modalidade :</b> Tomada de Preços	<b>Nº :</b> 0003/2023
<b>Projeto :</b> 39	<b>Ofício :</b>
<b>Lote(s) :</b> 1	
<b>Data da Assinatura :</b> 17/08/2023	<b>Prazos :</b> <b>Execução :</b> 13/04/2024
	<b>Vigência :</b> 09/12/2024
<b>Fornecedor :</b> ERGE CONSTRUTORA EIRELI	

**Assunto :** Prorrogação do Prazo de Execução, Suspensão e Retomada de Obra

23/10/2023

---

Paula Daolio Silveira  
**Analista de Desenvolvimento Municipal**

**De acordo:**  
**Encaminha-se à Procuradoria**  
**Jurídica para providências.**

---

Fernando Domingues Caetano  
**Coordenador de Estudos e Captação de Recursos**



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos**PARECER JURÍDICO Nº : 1450/ 2023**

**Município :** Marmeleiro  
**Programa :** PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
**Tipo de Projeto :** Parque Urbano  
**Modalidade :** Tomada de Preços      **Nº :** 0003/2023  
**Projeto :** 39      **Contrato :** 076/2023  
**Lotes :** 1  
**Data da Assinatura :** 17/08/2023      **Prazos :**      **Execução :** 13/04/2024      **Vigência :** 09/12/2024  
**Fornecedor :** ERGE CONSTRUTORA EIRELI

**Assunto :** Prorrogação do Prazo de Execução, Suspensão e Retomada de Obra

**PARECER JURÍDICO**

Cuida-se de documentação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, para análise e parecer, solicitando-se anuência à paralisação da obra relativa ao Contrato n.º 76/2023, firmado entre o Município de Marmeleiro e a empresa ERGE CONSTRUTORA EIRELI, cujo objeto consiste em Construção de parque urbano.

Instruem a presente solicitação, dentre outros, o pedido de paralisação da obra pela empresa contratada, por 30 dias; pareceres técnico e jurídico favoráveis da municipalidade e cronograma atualizado.

O técnico do ParanaCidade, no Parecer Técnico nº 1450/2023, foi favorável à solicitação, apontando que esta se deve à impossibilidade de início da execução da obra pela contratada, em virtude da constatação de desníveis no terreno, os quais serão corrigidos mediante a execução de serviços de terraplenagem, que ficaram a cargo do Município por ausência de previsão contratual de sua execução, o que foi corroborado pelas Coordenadorias desta entidade.

Feitas essas considerações iniciais, passa-se à análise jurídica da presente solicitação.

Inicialmente, incumbe pontuar que a suspensão da execução contratual deve ser precedida por ordem escrita da Administração. Ressalvadas as exceções previstas na lei, somente o contratante pode determinar a suspensão da execução do objeto contratado. Como consequência, a suspensão irregular pelo contratado deve ser penalizada nos termos das normas aplicáveis ao pacto.

Por oportuno, cita-se o contido no compilado do Tribunal de Contas da União sobre Obras Públicas: 7.2.9 Atrasos na execução do contrato "O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Essa multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993".

Os órgãos municipais responsáveis entenderam pela adequação, oportunidade e legalidade da suspensão da execução do objeto contratado. Portanto, pressupõe-se que houve avaliação da adequação da pretensão ao interesse público e às normas aplicáveis, em especial aos princípios que norteiam a atividade administrativa.

O documento que justifica e formaliza a paralisação da execução de obra pública não altera os prazos de vigência e execução contratual, mas, tão somente, modifica sua contagem. Com fundamento no disposto no artigo 57, §§ 1º e 2º, artigo 60, parágrafo único e artigo 78, §5º, da Lei Federal n.º 8.666/1997, tem-se que a suspensão da execução de obra pública deve ser devidamente documentada e justificada pela Administração, a qual, ademais, deve providenciar termo aditivo que contemple o ajuste dos prazos contratuais, afinal, a prorrogação é necessária em vista do tempo de paralisação, mas não afasta a necessidade de aditamento contratual.

Desta feita, transcorrido o período de paralisação, o Município deverá lavrar termo aditivo de prorrogação dos prazos contratuais. A simples ordem de paralisação do contrato não tem o condão de suspender a vigência contratual. O termo aditivo que tem como fundamento a paralisação da execução do objeto tem como objetivo documentar, de forma cronológica, a mutação sofrida na contagem dos prazos do contrato, os quais, insta destacar, permanecem os mesmos.

Sendo assim, tendo em vista a autonomia municipal e as manifestações técnicas favoráveis, não nos opomos à presente solicitação, devendo o Município encaminhar o termo de paralisação da obra devidamente formalizado e publicado, para registro nos sistemas desta entidade, responsabilizando-se integralmente pelo documento - legalidade e legitimidade - e suas consequências.

É o parecer, s.m.j.





SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos**PARECER JURÍDICO Nº : 1450/ 2023**

**Município :** Marmeleiro  
**Programa :** PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
**Tipo de Projeto :** Parque Urbano  
**Modalidade :** Tomada de Preços      **Nº :** 0003/2023  
**Projeto :** 39      **Contrato :** 076/2023  
**Lotes :** 1  
**Data da Assinatura :** 17/08/2023      **Prazos :**      **Execução :** 13/04/2024      **Vigência :** 09/12/2024  
**Fornecedor :** ERGE CONSTRUTORA EIRELI

**Assunto :** Prorrogação do Prazo de Execução, Suspensão e Retomada de Obra

Curitiba , 23/10/2023

\_\_\_\_\_  
**Natan de Godoy Andreis**  
Advogado



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Nos termos da solicitação do Parecer Técnico, protocolo/processo sob n° 1741/2023, e com base no Parecer Jurídico n° 402/2023 – PG e no Parecer Técnico n° 1450/2023 e Parecer Jurídico n° 1450/2023 do PARANACIDADE, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminha-se ao setor responsável para providências necessárias.

Marmeleiro, 25 de outubro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/10/2023 11:30-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp65392684b57e2>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 25/10/2023 11:30





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, na Cidade de Marmeleiro - PR, CNPJ 76.205.665/0001-01, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.352.883-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 524.704.239-53 e a empresa **ERGE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 35.169.000/0001-02, localizada na Rua Telmo Octávio Muller, nº 694, Centro, Cidade de Marmeleiro - PR, CEP: 85615-00, Telefone: (46) 99974-9127, e-mail: ergeconstrutora@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Senhor Marcos Vinícius Gomes, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.010.795-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 079.769.989-94, residente na Rua Telmo Octávio Muller, nº 694, Centro, Marmeleiro - PR, CEP; 85615-000, firmam o presente Termo aditivo com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 20 de julho de 2023, protocolo n.º Tomada de Preços nº 003/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, a suspensão do prazo de execução contratual, considerando a solicitação do Parecer Técnico, protocolo/processo sob nº 1741/2023, com base no Parecer Jurídico nº 402/2023 – PG, no Parecer Técnico nº 1450/2023 e Parecer Jurídico nº 1450/2023 do PARANACIDADE e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

Pelo disposto na Cláusula Primeira, fica suspenso o prazo de execução disposto na Clausula Quarta do Contrato nº 076/2023 firmado com a empresa ERGE CONSTRUTORA LTDA pelo prazo de 30 (trinta) dias, até que se resolva a situação por meio de adequações no local, para que a empresa tenha condições de executar o objeto para o qual foi contratada, contados a partir do recebimento do ofício com pedido da empresa (06/10/2023), ou seja, até 06 de novembro de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 25 de outubro de 2023.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Paulo Jair Pilati

CONTRATADA  
ERGE CONSTRUTORA LTDA  
Marcos Vinícius Gomes

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU nº 190371/D  
Cheila Sirlene Beutler

Testemunhas:

RG 4.168.913-7 SSP/PR  
Fernando Carneiro

RG 7.587.357-3 SSP/PR  
Regina Michelon



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

743

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO  
CONTRATO Nº 076/2023  
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** ERGE CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO:** suspensão do prazo de execução contratual.

**DA SUSPENSÃO:** Fica suspenso o prazo de execução disposto na Clausula Quarta do Contrato nº 076/2023 firmado com a empresa ERGE CONSTRUTORA LTDA pelo prazo de 30 (trinta) dias, até que se resolva a situação por meio de adequações no local, para que a empresa tenha condições de executar o objeto para o qual foi contratada, contados a partir do recebimento do ofício com pedido da empresa (06/10/2023), ou seja, até 06 de novembro de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 de outubro de 2023.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de outubro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1589- 1 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SUMÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023-LIC .....	1
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 .....	1
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 9ª PARCELA.....	1

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023-LIC

**TIPO:** Maior oferta.

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para a proponente:

A empresa CUIAS TRADICAO PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA CHIMARRAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.252.919/0001-00, com valor mensal do aluguel no item 01 de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Marmeleiro, 26 de outubro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ERGE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: suspensão do prazo de execução contratual.

DA SUSPENSÃO: Fica suspenso o prazo de execução disposto na Clausula Quarta do Contrato nº 076/2023 firmado com a empresa ERGE CONSTRUTORA LTDA pelo prazo de 30 (trinta) dias, até que se resolva a situação por meio de adequações no local, para que a empresa tenha condições de executar o objeto para o qual foi contratada, contados a partir do recebimento do ofício com pedido da empresa (06/10/2023), ou seja, até 06 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de outubro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito de Marmeleiro

## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 9ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Múncipes de Marmeleiro a liberação de recursos conforme TERMO DE ADESÃO – Firmado com a Secretaria de Estado da Educação referente a 9ª parcela no valor de **R\$ 28.144,09 (vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos)** para o Transporte Escolar Estadual.

Marmeleiro, 27 de outubro de 2023.

**PAULO JAIR PILATI**

**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023-LIC

TIPO: Maior oferta.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE
EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 076/2023

VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ERGE CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: suspensão do prazo de execução contratual...

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
REGISTRO DE PREÇOS 61/2023
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico 72/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado ao Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
Processo Licitatório nº 111/2023
Protocolo nº 2023/10/290547

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
CNPJ 80.874.100/0001-8
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ nº 75.104.422/0008-82

OBJETO: Este Contrato tem como objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta Comercial, os Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados.

VALOR: R\$ 228.715,50 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Contrato é firmado para o ano letivo de 2024, com vigência de 12 meses, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2024: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.02 - Divisão de Ensino FUNDEB; 12361001.02.033 - Ensino Fundamental 40%; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 33.90.30 - Material de Consumo. Despesa 1845.

09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino Fundamental; 12361001.02.029 - Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% Educação e 25% Educação; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 33.90.30 - Material de consumo. Despesa 1611.

JUSTIFICATIVA: Art. 25, I e II, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 11 de outubro de 2018.
Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Atestamos, para os devidos fins, que os serviços abaixo descritos foram todos executados de acordo com as exigências contratuais e nos seus respectivos prazos, portanto para pagamento da 16ª e última medição, o prazo de vigência do contrato se encontra expirado, conforme dados a seguir:

- 1) DADOS DO CONTRATO
- Licitação: Tomada de Preços 003/2021;
- Objeto: Execução de calçadas em paver, rampas de acessibilidade, plantio de grama, em trechos de Ruas do Perímetro Urbano.
- Empresa: PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA - ME, CNPJ nº 20.196.165/0001-98
- Contrato: 114/2021, assinado em 22/07/2021;
- Prazos de Execução: 24/05/2023
- Prazos de Vigência: 12/07/2023

2) SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL (ATÉ 24/05/2023)

O objeto contratual foi executado respeitando todos os prazos estabelecidos no contrato e realizada a 16ª medição, está sendo solicitado o Termo, para pagamento da medição, conforme segue:

Table with 4 columns: Discriminação, Situação, Valor (R\$), % valor orig. contratual. Rows include Medição 1ª a 15ª, Medição 16ª, Supressão a aprovar, and Valor do Contrato Corrigido.

Os serviços acima discriminados foram prestados com cobertura contratual, porém atestamos que foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Bom Sucesso do Sul, reconhecemos a dívida que totaliza R\$ R\$ 166.828,88 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), a qual será paga à empresa contratada, que corresponde a 16ª e última medição. E por ser verdade, firmamos o presente. Bom Sucesso do Sul, 24 de outubro de 2023.

FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA-02319566902
Fábio Júnior de Oliveira
Diretor de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - Processo Licitatório 100/2023
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 66/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); realização de exames médicos ocupacionais dos servidores (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e realização de Audiometrias (exames audiométricos), e outros, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa licitante F.T VIZIMED - LTDA - ME, com o CNPJ nº 21.487.789/0001-27, conforme item, descrição e valores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, QTD, UNID., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Item 1: Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho...

Item 1: Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração, manutenção e atualização dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, com a realização dos exames e fornecimento dos materiais abaixo especificados:
- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho;
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho;
- LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- Realização de exames médicos ocupacionais dos servidores (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e realização de Audiometrias (exames audiométricos), e outros, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa licitante F.T VIZIMED - LTDA - ME, com o CNPJ nº 21.487.789/0001-27, conforme item, descrição e valores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, QTD, UNID., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Items 2-12: Equipamentos de segurança, treinamento de brigadistas, treinamento em altura, operação segura de empilhadeira, operação confinada, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, QTD, UNID., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Items 13-16: Treinamento de brigadistas, treinamento em altura, operação segura de empilhadeira, operação confinada, etc.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A LICITANTE R\$ 124.152,64
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 124.152,64
(Cento e Vinte e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 - REGISTRO DE PREÇOS 57/2023
(Processo Licitatório 102/2023)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 68/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e materiais, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa licitante INDUSTRIA DE ESQUARIAS MOSSINI EIRELI - ME, com o CNPJ nº 21.226.760/0001-91, conforme item, descrição e valores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, QTD, UNID., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Items 1-13: Solda MIG elétrica, torno em geral, etc.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A LICITANTE R\$ 146.178,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 146.178,00
(Cento e Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Oito Reais)



**Mandirituba****AVISO DE EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – UASG 455978**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RAI0 X DIGITAL CONFORME RESOLUÇÃO Nº 931/2021 SESA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 13 de Novembro de 2023. **Valor Máximo: R\$ 280.868,89 (duzentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou fornecido por solicitação ao e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br). Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

116740/2023

**Manoel Ribas****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**  
Estado do Paraná

A Prefeitura do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, torna público que requereu ao IAT, a Autorização Ambiental referente à restauração de pavimentação viária da estrada da Comunidade Rio Paciência, no Município de Manoel Ribas.

Manoel Ribas, 26 de outubro de 2023.

José Carlos da Silva Corona  
Prefeito Municipal

116706/2023

**Marmeleiro****EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023-LIC**

TIPO: Maior oferta.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para a proponente:

A empresa CUIAS TRADICAO PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA CHIMARRAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.252.919/0001-00, com valor mensal do aluguel no item 01 de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Marmeleiro, 26 de outubro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

116799/2023

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE**  
**EXECUÇÃO DO**  
**CONTRATO Nº 076/2023**  
**VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ERGE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: suspensão do prazo de execução contratual.

DA SUSPENSÃO: Fica suspenso o prazo de execução disposto na Clausula Quarta do Contrato nº 076/2023 firmado com a empresa ERGE CONSTRUTORA LTDA pelo prazo de 30 (trinta) dias, até que se resolva a situação por meio de adequações no local, para que a empresa tenha condições de executar o objeto para o qual foi contratada, contados a partir do recebimento do ofício com pedido da empresa (06/10/2023), ou seja, até 06 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de outubro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

116804/2023

**Moreira Sales****PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial 036/2023**

Objeto: Seleção de Proposta Visando a Contratação de empresas para prestação de serviços gráficos (confeccões de banner, carimbos, Adesivos, folder, panfletos entre outros) para serem utilizados pelos diversos departamentos do Município de Moreira Sales/PR,

Regime de Execução: Menor preço por item.

Valor Total: R\$ 671.480,00 (seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta mil reais).

NOVA Data Abertura: 13 de Novembro de 2023, as 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

116664/2023

**Nossa Senhora das Graças**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023. CONTRATANTE: Prefeitura de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, situado na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131, CEP: 86.680-00, Nossa Senhora das Graças/PR, CNPJ 76.970.300/0001-65, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, o senhor, Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.401.507-5 SESP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 047.599.679-82. CONTRATADA: Empresa Alfa Construções Ltda, CNPJ nº 47.653.292/0001-25, localizada na Rua Paulo Mozart Machado, nº298, centro, Uraí, estado do Paraná, CEP: 86.280-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Herval Alves da Silva, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.687.620-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 032.636.849-30), residente na Rua Uberaba, nº 310, Centro, CEP:86.280-000, Uraí, estado do Paraná. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: parquinho API02 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída: 266,44 m². Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 003/2023, fornecida pelo CONTRATANTE. VALOR: R\$ 177.415,67 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações: 2023, 0900127813002019034490510000, 31822, OBRAS E INSTALAÇÕES. 2023, 0900127813002019034490510000, 01000, OBRAS E INSTALAÇÕES. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2023. FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná. Nossa Senhora das Graças, 26 de outubro de 2023. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal.

116903/2023

**Nova América da Colina**

A Prefeitura Municipal De Nova América da Colina inscrito no Cnpj: 75.827.204/0001-08 torna se público que requereu ao IAT- INSTITUTO ÁGUA E TERRA, a LAS - Licença Ambiental Simplificada, para a atividade do Barracão de Reciclagem – na Rua Circular norte n 706, sob a matrícula 1880 no município de Nova América da Colina -PR.

116456/2023

**Nova Esperança do Sudoeste****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023**

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº